

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MS000269/2017  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 14/08/2017  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR046619/2017  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46312.002680/2017-30  
**DATA DO PROTOCOLO:** 26/07/2017

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46312.005180/2016-79  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 27/12/2016

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 15.555.329/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FATIMA DO CARMO ALBINO MAIA;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAÚDE/MS, CNPJ n. 03.487.725/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSMAR GUSSI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 e a data-base da categoria em 01º de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Estabelecimento de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Água Clara/MS, Alcinoópolis/MS, Amambai/MS, Anastácio/MS, Anaurilândia/MS, Aquidauana/MS, Bandeirantes/MS, Bataguassu/MS, Batayporã/MS, Bela Vista/MS, Bonito/MS, Camapuã/MS, Campo Grande/MS, Coronel Sapucaia/MS, Costa Rica/MS, Coxim/MS, Dois Irmãos Do Buriti/MS, Eldorado/MS, Guia Lopes Da Laguna/MS, Iguatemi/MS, Itaquiraí/MS, Ivinhema/MS, Jardim/MS, Miranda/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS, Nioaque/MS, Nova Alvorada Do Sul/MS, Nova Andradina/MS, Novo Horizonte Do Sul/MS, Paranhos/MS, Pedro Gomes/MS, Porto Murtinho/MS, Ribas Do Rio Pardo/MS, Rio Negro/MS, Rio Verde De Mato Grosso/MS, São Gabriel Do Oeste/MS, Sete Quedas/MS, Sidrolândia/MS, Sonora/MS e Tacuru/MS.**

**Salários, Reajustes e Pagamento****Reajustes/Correções Salariais****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, situadas dentro da data base territorial da entidade proponente, com exceção das empresas que celebram acordo em separado, concederão aos seus empregados, a título de reposição salarial do período de 1º de julho de dois mil e dezessete (1º/07/2017) a 30 de junho de dois mil e dezoito (30/06/2018), os reajustes de acordo com os parágrafos abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Reajuste salarial equivalente a **3.98% (três ponto noventa e oito por cento)**, a ser pago a partir do mês de julho/2017, valor este correspondente ao índice acordado a título de reposição salarial de todo o período acima descrito, cujos cálculos incidirão sobre o salário base de julho de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A título de Salário Normativo da categoria, a partir de 1º/07/2017, o salário dos empregados na Área de Saúde, abrangidos por esta convenção, não será inferior à **R\$ 1.120.00 (Hum Mil cento e vinte reais)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No reajuste mencionado no caput serão compensados todos aqueles concedidos automaticamente, além dos demais aumentos espontâneos, concedidos a partir do mês de julho/2016 até a celebração da presente CCT.

PARÁGRAFO QUARTO – Os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e término de aprendizagem não serão compensados pelo reajuste estipulado no caput.

FATIMA DO CARMO ALBINO MAIA

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL

OSMAR GUSSI

Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE  
SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA E LISTA DE PRESENÇA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.